



Universidade do Minho
Serviços de Acção Social

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
CONTABILÍSTICO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

ATA N° 2

Aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniu a Comissão de Seleção do procedimento concursal em epígrafe com a seguinte composição:

Presidente: Paulo Jorge da Sousa Cruz, Pró-Reitor da Universidade do Minho;

Vogais: António Maria Vieira Paisana, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;

Pedro Jorge Sobral Camões, Professor Auxiliar do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública da Universidade do Minho

Tendo em conta o estabelecido no Regulamento dos Dirigentes da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2ª série, n° 94/2019, de 16 de maio, e do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho de Pessoal Não Docente e Não Investigador da Universidade do Minho, a Comissão de Seleção deliberou pela seguinte ordem de trabalhos:

- Alterar o definido para o Critério de Avaliação “**Habilitações Académicas**”, nos seus *Escalões* e, conseqüentemente, na respetiva *Valoração*, constantes no n° 1, alínea A do Ponto 2 da Ata n° 1 do presente Procedimento Concursal, necessidade decorrente da acomodação das recomendações emanadas a este respeito pelo Gabinete do Reitor aquando da submissão da proposta de Anúncio/Edital para aprovação do Reitor.

A Comissão de Seleção, mantendo o definido na Ata 1 no que respeita aos Métodos de Seleção a aplicar e respetivas ponderações, bem como a escolha dos Critérios de Seleção e respetivas ponderações, deliberou, no que respeita ao Critério de Avaliação “Habilitações Académicas” do Critério de Seleção “Avaliação Curricular”, e mantendo a ponderação de 30% atribuída ao referido Critério de Avaliação, que o mesmo passasse a ser avaliado da seguinte forma e passando o no n° 1, alínea A do Ponto 2 da Ata n° 1 do presente Procedimento Concursal assumir a seguinte redação:

Habilitações Académicas (HA): *pondera-se, para além da formação exigida nos Requisitos de Admissão ao presente procedimento, a titularidade dos graus e especialização dos candidatos de acordo com referenciais vertidos no Edital do concurso, nas Áreas de Formação Preferencial, por se entender que os conhecimentos e aptidões que os mesmos conferem são fundamentais para o desempenho do cargo para que é aberto o procedimento concursal, sendo o critério referente às Habilitações Académicas avaliado nos termos que a seguir se apresentam:*

Fator	Escalão	Valoração
Habilitações académicas (30%)	<i>Detentores de habilitações superiores às definidas nas Áreas de Formação Preferenciais do Edital de abertura do procedimento concursal (Administração Pública, Contabilidade ou Gestão).</i>	20
	<i>Detentores de licenciatura nas áreas de Administração Pública, Contabilidade ou Gestão e de segundo ciclo de estudos (Mestrado) nas mesmas áreas, conforme definido no item “Áreas de Formação Preferenciais” do Edital de abertura do procedimento concursal</i>	18
	<i>Detentores das habilitações definidas nos requisitos de admissão constantes do Edital de abertura do procedimento concursal (Licenciatura)</i>	10

Mantiveram-se todas as restantes definições constantes da Ata 1.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será por todos assinada.

Os Membros do Júri

Paulo Jorge de Sousa Cruz

António Maria Vieira Paisana

Pedro Jorge Sobral Camões